



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 036/2015/PMC** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão de Licitação através do email (pmccplpregao@gmail.com), **caso contrário a Pregoeira exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 036/2015/PMC

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

Fax: () _____

E- mail: _____

Chaves - PA, _____ de _____ de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIA Nº 036/2015/PMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO

Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para Aquisição de Material de Consumo (Materiais, Peças e Acessórios para Proteção e Segurança – EPI e Ferramentas e Utensílios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.

Data: 28/08/2015

Hora: 08h30min

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAVES, sito na Praça da Bandeira, s/nº - CHAVES, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chaves, por intermédio da Pregoeira **RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA**, designada pela **Portaria nº 159, de 31 de julho de 2015**, e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04760/2015-PMC**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por lote**, objetivando a **Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para a Aquisição de Material de Consumo (Materiais, Peças e Acessórios para Proteção e Segurança – EPI e Ferramentas e Utensílios)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos**, conforme **TR do Anexo I do edital**, com abertura das propostas para o dia **28/08/2015**, às **08h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, CHAVES, Estado do Pará.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Chaves: www.chaves.pa.gov.br e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM: www.tcm.pa.gov.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

I – OBJETO E RECEBIMENTO

1.1 - O presente **Pregão** tem por **Objeto** a **Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para a Aquisição de Material de Consumo (Materiais, Peças e Acessórios para Proteção e Segurança – EPI e Ferramentas e Utensílios)**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos**, cujas especificações encontram-se descritas, sucinta e claramente no **TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

1.2 - Os materiais de consumo contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

1.3 - A empresa vencedora e contratada deverá realizar a entrega dos materiais de consumo, consoante cronograma estabelecido pela PMC, contados a partir da data de assinatura do Contrato, e em conformidade com as especificações contidas nos **ANEXOS**, parte integrante deste Edital.

1.4 - Os materiais de consumo descritos nos **ANEXOS** deste Edital serão recebidos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas nos anexos deste Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

b) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais de consumo e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

c) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nos anexos deste Edital, no Contrato ou Nota de Empenho.

1.5 - Ainda que os materiais de consumo recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

II – ABERTURA

2.1 - A sessão pública de abertura da presente licitação será dirigida pela Pregoeira designada, auxiliada por equipe de apoio, e se realizará de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 28/08/2015

HORA: 08h30m

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMC, situada na Praça da Bandeira, s/nº, CHAVES, Estado do Pará.

III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA DE CHAVES

12 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS;

04.122.0010.2-067 – Manutenção da SEMITSU;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - O julgamento do presente Pregão far-se-á pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE.

V – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto ao Setor de Cadastro da PMC ou que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

5.2 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.1 - A declaração em questão deverá ser entregue à CPL logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - Estão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que:

5.3.1 - Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.3.2 - Que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.3 - Que representem mais de uma empresa licitante;

5.3.4 - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio; e

5.3.5 - Não poderá participar do presente certame servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes deverão conter a numeração de referência (**Envelope n.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Envelope n.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), bem como a indicação da modalidade da licitação e o número, o nome do órgão responsável pela licitação, a indicação da razão social e do CNPJ, endereço completo do (a) proponente, o dia e horário de realização do certame licitatório;

I - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015/PMC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:

II – ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2015/PMC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DA ABERTURA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

b) Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 - Habilitação antes do Envelope nº 1 – Proposta Comercial, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e se a pessoa que estiver representando à licitante não for sócia da mesma, deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, uma Procuração, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este Pregão Presencial.

6.2.2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não será mais aceitos novos participantes no certame.

6.2.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO III – Procuração**, quando for o caso.

6.2.4 - Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público de procuração.

6.2.5 - Entende-se por documento credencial:

- a)** Estatuto/contrato social e alterações contratuais se houver. Quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;
- c)** Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d)** Declaração de estar ou não enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e)** RG - cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal);
- f)** CPF – cópia legível e autenticada por cartório competente (representante legal);

6.2.6 - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial.

6.2.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.2.8 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão Presencial. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

6.2.9 - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 6.2.5, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 6.1, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com a Lei Complementar 123/2006, art. 42 a 49 alterados pela Lei nº 147/2014.

VII – PROPOSTA

7.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração para efeito de julgamento:

a) Preço por item, unitário e total, bem como o valor do lote do certame para o fornecimento dos materiais de consumo especificados no **ANEXO I**, deste Edital, expresso em **R\$ (Real)**, com centavos de no máximo **duas decimais** após a vírgula, em algarismos, e o **valor do lote do certame** e da **Proposta de Preços** em algarismos e por extenso, devendo estar incluso nos preços, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do Objeto desta licitação. A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o Licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificação clara, completa e detalhada, considerando-se dentre outras informações, a marca e a origem (nacional ou estrangeira), etc., considerando-se ainda o local de entrega, no Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES situado na Praça da Bandeira, S/Nº, na cidade de CHAVES, Estado do Pará.

a.1) Em razão dos princípios que revestem esta modalidade de licitação, dentre os quais o da **celeridade**; e, considerando-se que o julgamento das Propostas, adotará o critério do "**Menor Preço por lote**", os licitantes **não poderão** apresentar preços, apenas para **itens parciais** que compõem o certame e, que sejam de seus interesses. Faz-se obrigatório assim que, as propostas contenham preços (unitário e total) para todos os itens;

a.2) Em razão das especificidades dos materiais de consumo a serem adquiridos; e, considerando-se os objetivos a que se destinam, para execução das atividades da Contratante, não será aceita a cotação parcial dos quantitativos especificados em cada item, relacionados no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. A cotação far-se-á para fornecimento na quantidade total de itens do certame;

a.3) Quando for o caso, a licitante vencedora deverá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lance na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sessão do Pregão, entregar por escrito, nova proposta, constando os novos preços do fechamento da operação, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do contrato, devendo observar os mesmos moldes descritos em sua Proposta Comercial, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

b) A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c) A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das propostas e dos documentos de habilitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se igual a 60 (sessenta) dias. Decorridos esse prazo, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

d) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

e) A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração, constatadas na Proposta Comercial, sem que este procedimento implique na desclassificação da proposta sob análise, por considerá-los irrelevantes.

f) Detalhamento de todas as características técnicas do material, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

h) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

i) A primeira entrega do material licitado será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e as demais entregas no mesmo prazo, conforme solicitação, no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal**, situado na Praça da Bandeira, s/nº, CHAVES, Estado do Pará.

j) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

l) A Prefeitura Municipal de Chaves não aceitará cobrança posterior de qualquer tributo, salvo se for alterado ou criado após a assinatura do contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato. Deverá ser considerada, por ocasião da formulação da proposta, a legislação pertinente à matéria em vigor no Estado do Pará, ao qual se destinam os materiais de consumo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa contratante.

7.2 -- Serão **desclassificadas as propostas que:**

7.2.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.2.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3 - Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.2.4 - Apresentarem **preço excessivo ou **manifestamente inexecúvel**, quando **comparado aos preços de mercado** para consecução do Objeto desta licitação.**

7.2.4.1 - Será considerada como **manifestamente inexecúvel aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.**

7.2.5 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

VIII – DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: por cópia **AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE OU SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EXCETO AS CERTIDÕES EXPEDIDAS VIA INTERNET**, devendo ainda ser observado pelo licitante que, os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade dos sócios;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Documentos Relativos à Habilitação Técnica:

- a)** Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nos termos do modelo anexo.
- c) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;

8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- g) As certidões que tratam as alíneas "c" (Fazenda Federal) e "d" podem ser substituídas pela Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

8.3.1 - Os documentos apresentados pelos licitantes e que foram obtidos via internet, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade, através de consulta realizada pela Pregoeira.

8.4 - Documentos Relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (com comprovação de registro na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, ou acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial, nos demais casos, e assinatura do representante legal e de profissional habilitado no CRC), que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura, o MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação da Declaração Anual da Secretaria da Receita Federal do exercício anterior, tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado o relatório mensal;
- b) A boa situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de **Liquidez Corrente** (ILC), **Geral** (ILG) e de **Solvência Geral** (SG), a ser calculado e demonstrado pela licitante, e **assinado por seu representante legal e por**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

profissional habilitado no CRC, com resultados **maiores ou igual a um** ($>$ ou $= 1$), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante , RLP = Realizável à Longo Prazo ,	PC = Passivo Circulante ELP = Exigível à Longo Prazo
---	---

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ onde,}$$

AC = Ativo Circulante ,	PC = Passivo Circulante
--------------------------------	--------------------------------

Solvência Geral Endividamento (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ onde,}$$

AT = Ativo Total ,	PC = Passivo Circulante ,	ELG = Exigível à Longo Prazo
---------------------------	----------------------------------	-------------------------------------

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMIÇÃO COM DATA ATÉ 06 MESES ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DO CERTAME).

8.5 - Declaração, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, conforme modelo no **ANEXO V**, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal:

IX - SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.2.

9.2 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

9.3 - Após o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes;

9.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";

9.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e análise das exigências solicitadas no Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital com relação ao item VII (Da apresentação da proposta) e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

9.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais; após isto, será efetuada a leitura, em voz alta, dos preços cotados pelas firmas classificadas;

9.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

9.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais, participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

9.8 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

9.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a sequência dos lances seguinte;

9.8.2 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **9.8.1**, quando convocado a fazê-lo pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **título X (PENALIDADES E MULTAS)**, deste Edital.

9.9 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

9.9.1 - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) **superiores à proposta mais bem classificada.**

9.9.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.7 - O disposto nos subitens 9.9.3 e 9.9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006).

9.11 - Ordenamento das empresas por preço;

9.12 - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito;

9.13 - Negociação direta com o proponente de menor proposta, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

9.14 - Caso se torne necessário a Pregoeira adotará, como critério para desempate, na abertura das propostas o sorteio, a ser realizado na mesma sessão;

9.15 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

9.16 - Aclamação do licitante vencedor;

9.17 - Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço mais reduzido para o material cotado.

9.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.19 - Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.19.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.20 - Vistas e rubricadas pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes todas as propostas, os documentos de habilitação do vencedor e os envelopes de habilitação remanescentes;

9.21 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

9.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.23 - Em havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contando o prazo a partir do encerramento da sessão. Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões.

9.24 - Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela senhora Prefeita, após apreciação pela Pregoeira.

9.25 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.26 - Em não havendo recurso, a Pregoeira fará imediatamente a Adjudicação do objeto ao vencedor;

9.27 - Em havendo recurso, caberá a senhora Prefeita, após deliberar sobre o mesmo, fazer a adjudicação ao licitante vencedor.

9.28 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

9.29 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até à assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

9.30 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

X - PENALIDADES E MULTAS

10.1 - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada, a critério da PMC, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a)** não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** apresentação de documentos falsos;
- c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e)** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

10.2 - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar, além da rescisão, as seguintes sanções ou outras, na forma da lei:

a) Multa de 0,34 % sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso;

b) No caso de atraso ou descumprimento do contrato por culpa da Contratada, a PMC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor no Item do Contrato, devidamente atualizado na data do pagamento, independente de qualquer outra providência de ordem legal;

10.3 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposto pela Prefeita da PMC quando constatada as situações indicadas no subitem 10.1.

XI – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;

b) Anulação ou revogação do pregão;

c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

11.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 11.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Chaves, sendo creditado em conta corrente da contratada através de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes no Lote contratado, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais de consumo fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

12.2 - A Administração exigirá a comprovação de regularidade, tais como:

- a)** Certidão que prove a regularidade junto à Fazenda Federal (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa);
- b)** Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- c)** Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e)** As certidões que tratam as alíneas "a" (Fazenda Federal) e "b" podem ser substituídas pela Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

XIII – CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 - Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.1.1 - Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O instrumento contratual terá seu prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, conforme Art. 57 da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

14.2 - Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

XV – HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Em não sendo interposto recurso, a Pregoeira encaminhará imediatamente o processo a senhora Prefeita para homologação.

15.2 - Em havendo recurso, a senhora Prefeita, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XVI – CONTRATAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 - O Contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado, nas omissões, pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

16.2 - A Prefeitura Municipal de Chaves, ora designada como licitador poderá considerar rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

16.2.1 - Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

16.2.2 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

16.2.3 - Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

16.2.4 - Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

16.2.5 - Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

16.2.6 - Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

16.2.7 - Na rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Chaves aplicará as penalidades previstas no item 10.1 deste Edital, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

16.3 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras previstas em contrato:

16.3.1 - Executar o fornecimento de acordo com o que está estabelecido neste Edital:

16.3.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento contratado.

16.4 - Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos materiais de consumo contratados, será Objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente, designado para tal fim.

16.5 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.6 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

17.2 - Esta licitação poderá ser, revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros;

17.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - É facultado a Pregoeira:

- a)** Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da proposta assim como o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6 - Na convocação dos remanescentes, será observada a ordem de classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.11 e 9.13, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão;

17.7 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da proposta de preço e que apresentar, na abertura dos documentos de habilitação, os documentos que porventura estiverem vencidos;

17.8 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 9.11 e 9.13 se obrigam a atender à convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

17.9 - No momento da entrega as notas fiscais, deverão constar às descrições de todos os itens com seus respectivos valores.

17.10 - A primeira entrega do material de consumo licitado será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, situado na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Chaves-PA, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA DOS ANEXOS**, observadas as especificações e quantidades solicitadas pela Prefeitura, verificados os prazos de validade e qualidade do material que está sendo entregue, bem como condições de segurança, sendo delegado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do material, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para a adoção das providências cabíveis, e as demais entregas no mesmo prazo, termos e conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES.

17.11 - O simples comparecimento à Licitação implica na afirmação do Licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente toda a documentação do presente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão, que verificou e se inteirou de todos os elementos técnicos, e que ao formular sua Proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.12 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo III – Modelo Termo de Credenciamento.

Anexo IV - Modelo da Declaração dos Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelos de Declarações.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.13 - Quaisquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado a Pregoeira, através do e-mail (pmccplpregao@gmail.com).

17.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de CHAVES/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CHAVES (PA), 14 de agosto de 2015.

RITA DE CÁSSIA BARROS PINHO DE SOUSA E SILVA
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015/PMC

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo (Materiais, Peças e Acessórios para Proteção e Segurança – EPI e Ferramentas e Utensílios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.**

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Material de Consumo (Materiais, Peças e Acessórios para Proteção e Segurança – EPI e Ferramentas e Utensílios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos.**

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a PMC utilizar-se-á da seguinte **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA DE CHAVES

12 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS;

04.122.0010.2-067 – Manutenção da SEMITSU;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários a entrega e fornecimento do objeto ora licitado, correrão inteiramente e exclusivamente por conta da futura contratada.

3.3. Os materiais de consumo, objeto dessa licitação, deverão em sua totalidade ser de boa qualidade obedecendo rigorosamente as normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

3.4. A entrega será feita de forma parcelada conforme a necessidade solicitada do Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais nas datas e horários, previamente, agendados pelo Departamento de Compras.

LOTE I - MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.
01	Boné legionário, com tecido 100% poliamida cordão de ajuste traseiro com trava.		UND	100
02	Botina , fechamento em velcro, confeccionado em couro, biqueira de conformação, solado de		PAR	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, para uso eletricitista. TAM 38 e 41.			
03	Botina de Segurança de uso profissional cano acolchoado, fechamento em cadarço, confeccionado em couro, com biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, para uso eletricitista. TAM 38,39,40,41,42 e 43.		PAR	600
04	Cinta confeccionada com fios 100% poliéster p/ elevação de carga 20.000mm, 1.000kg.		PAR	10
05	Cinturão de segurança com talabarte em Y modelo paraquedista com 1 ponto de conexão totalmente ajustável.		UND	09
06	Cinturão abdominal em couro almofadado tipo eletricitista.		UND	10
07	Capa de Chuva de PVC, forrada, manga longa, amarelo.		UND	30

VALOR ESTIMADO R\$ 91.106,50 (Noventa e um mil cento e seis reais e cinquenta centavos)

LOTE II – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD
01	CABEÇOTE FIO DE CORTE P/ROÇADEIRA.		UND	50
02	CABO EM POLIETILENO, 12MM.		MT	500
03	CABO EM POLIETILENO, 6MM.		MT	500
04	CABO GROSSO EM NYLON, ½		MT	500
05	CABO GROSSO EM NYLON, ¾		MT	500
06	CABO GROSSO EM NYLON, 5/8		MT	500
07	CADEADO COMUM, C /25MM.		UND	20
08	CADEADO COMUM, C /35MM.		UND	20
09	CADEADO COMUM, C /45MM.		UND	20
10	CADEADO COMUM, C /50MM.		UND	20
11	CALIBRADOR DE PNEUS BICO DUPLO.		UND	20
12	CAMARA P/ PNEU ARO 13.		UND	20
13	CAMARA P/ PNEU ARO 14.		UND	20
14	CAMARA P/ PNEU ARO 15.		UND	20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	COLA P/ REMENDO FRIO 163G.		UND	30
16	FIO DE CORTE 2,4MM P/ ROÇADEIRA STHIL.		RL	50
17	FITA ANTI- DERRAPANTE, 50MMX36M.		RL	36
18	KIT JEDEAL CONserto S/ CÂMARA.		KIT	10
19	SABRE P/MOTOSSERRA 63 CM, RANHURA DE 1,6 E PASSO 3/8.		UND	10
20	SABRE P/MOTOSSERRA 30 CM, RANHURA DE 1,6 E PASSO 3/8.		UND	10
21	CORRENTE PASSO/TIPO 3/8 P PICCO MINI CONFORT 3.		UND	10
22	CORRENTE PASSO /TIPO 3/8 RAPID MICRO/RAPID SUPER		UND	10
23	REMENDO FRIO (MACARRÃO) P/PNEUS S/CÂMARA.		CX	20
24	REMENDO R00		CX	20
25	LIRA ILHOS REBITE ALUMÍNIO P/ CARRETEL.		UND	500
26	REBOLO 6" X 5/8", SENDO GRÃO FINO E GRÃO GROSSO.		UND	06

VALOR ESTIMADO R\$ 64. 118,00 (Sessenta e quatro mil cento e dezoito reais)

4. DO PAGAMENTO

4.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da (Certidão que prove a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Certidão que prove a regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), para posterior pagamento.

4.2. Caso as certidões e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

MARIVALDO ABREU DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº XXX/2015/PMC/PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2015.

 (Representante Legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PMC**, nos atos relacionados à modalidade Pregão Presencial Nº XXX/2015 -PMC, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

(Localidade), de de 2015.

Assinatura – Reconhecida em Cartório

Nome Legível do representante legal da empresa

R.G/Órgão Expedidor

Obs: Este termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DA DECLARAÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Após análise do Edital, nos, abaixo-assinados, declaramos junto a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PMC**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope 2 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o Art.4º, VII da Lei Federal nº 10.250, de 17/07/2002, para participação no Pregão Presencial nº xxx/2015-PMC, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____.

Localidade, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º xxx/2015-PMC, promovido pela Prefeitura Municipal de Chaves, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade), de de 2015.

.....
 (nome e n.º da CI do declarante)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, constante do Decreto n.º 4.358/02, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
 (Localidade), de de 2015.

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para os devidos fins, que possui as **condições operacionais** necessários ao cumprimento do objeto licitado.

(Localidade), de de 2015.

.....
 (representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2015/PMC, QUE
 CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHAVES/PMC-
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES E A EMPRESA
, COMO ABAIXO
 MELHOR SE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE CHAVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sr^a. **SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO**, brasileira, casada, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 142.239.452-20 e RG nº 095004 - POLITEC/AP, residente e domiciliada na cidade de CHAVES-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede em, Estado, à, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, Inscrição Estadual nº., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular,, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxx/2015**, devidamente adjudicado e homologado, têm entre si justo e contratado o fornecimento do **Material de Consumo**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a contratação de empresa do ramo pertinente para **Fornecimento de Material de Consumo** (Materiais, Peças e Acessórios para Proteção e Segurança – EPI e Ferramentas e Utensílios), **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos**, conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do Pregão Presencial nº xxx/2015-PMC

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a)** Os materiais de consumo deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.
- b)** A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais de consumo, consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.
- c)** Os materiais de consumo descritos na **Cláusula Primeira** deste Contrato serão recebidos:
- c.1) provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de consumo no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- c.2) definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e quantidade dos materiais de consumo e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.
- c.3) rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.
- d)** Ainda que os materiais de consumo sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- e)** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;
- f)** O material de consumo recusado será considerado como não entregue;
- g)** A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;
- h)** Os custos de retirada e devolução dos materiais de consumo rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.
- i)** O objeto deverá ser entregue no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES** situado na Praça da Bandeira, S/Nº, Município de CHAVES, Estado do Pará, conforme especificações constantes da **Cláusula Primeira** deste Contrato, no horário de 08:00 às 16:00 horas.
- j)** Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo ou feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a)** Importa o presente contrato em **R\$** (.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº xxx/2015 e o pagamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

será efetuado pelo Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES, sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira**, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos materiais fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Em caso de prorrogação deste Contrato e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que devidamente justificado tal ajuste, e com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do INPC como índice de atualização, fica, desde já, eleito o novo índice que oficialmente vier a substituí-lo.

d) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

f) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

g) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais de consumo e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

h) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato em até 10 (dez) dias após a assinatura do mesmo no **Almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES**, situado na Praça da Bandeira, s/nº, Município de CHAVES, Estado do Pará, em conformidade com a **Cláusula Primeira** deste Contrato, e as demais no mesmo prazo, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMC adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da seguinte **Dotação Orçamentária**:

ÓRGÃO: 10 – PREFEITURA DE CHAVES
12 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS;
 04.122.0010.2-067 – Manutenção da SEMITSU;
 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os materiais de consumo, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar a execução dos fornecimentos contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial Nº xxx/2015-PMC, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Presencial Nº xxx/2015, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os materiais de consumo Objeto desta licitação, de acordo com as normas de segurança.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c)** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais de consumo relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e)** Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra ou materiais fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f)** Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g)** Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h)** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i)** Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- j)** Fornecer ao Gabinete, Secretarias e Fundos Municipais, quando solicitado, os materiais de consumo que serão utilizados durante toda execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a)** O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período, conforme disposição da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.
- b)** Para efeito de prorrogação contratual o interessado deverá manifestar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e será sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a PMC.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b)** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº xxx/2015-PMC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação à regularidade previdenciária.

d.1) A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

d.1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

d.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.

d.1.4) Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.

d.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.

d.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

d.1.7) Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Pregão Presencial nº xxx/2015-PMC, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

e) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a) As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a.1) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMC, mediante justificativa;

a.2) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMC por período de 06 (seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão Presencial, não superior a 05 (cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:

a.2.1) Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

a.2.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

a.2.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.2.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

a.2.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- c)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- d)** A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº xxx/2015 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a)** Conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o fornecimento dos materiais de consumo contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c)** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado nos órgãos de comunicação competentes, sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de CHAVES - Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

CHAVES (PA), de..... de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
C.N.P.J. Nº 04.888.111/0001-37
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXX

.....
Representante Legal
CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº